

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 1166 / 71

Interessado:- Escola Técnica de Comércio de Ourinhos, e outros.

Assunto:- Reajuste de Anuidades para 1.974.

Indicação nº 35 /74 CENE; Aprov. em 11 / 9 /74 (Proc.1166/71, 782/71, 485/70, 1422/73, 1128/72, 485/71, 1305/73, 496/71, 270/70.

Decisão da Comissão:

A vista da análise procedida, de acordo com normas do Decreto-Lei nº 532/69, e dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos documentos dos processos, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Estadual de Educação a aprovação das anuidades escolares, para 1.974, dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:

	ANUIDADES	
	1.973:	1.974:
19)Proc. CEE-nº 1166/71- Escola Técnica de Comércio de Ourinhos - Ourinhos (16,69%):		
1- Curso de 2º Grau, Téc. de Contabilidade:		
a) Para 1ª série.....	647,05	755,04
b) Para 2ª série.....	693,36	809,08
c) Para 3ª série.....	739,54	862,95
29)Proc. CEE-nº 782/71- Colégio "Rio Branco" - Capital (24,09%):		
1- Curso Pré-primário.....	2.408,25	2.988,39
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	2.408,25	2.988,39
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	2.749,50	3.411,85
4- Cursos 2º Grau: Tradutor e Interprete, Laboratorista de Análises Clínicas, Auxiliar Técnico de Escritório Construções, 1ª a 3ª série.....	3.043,62	3.776,82
39)Proc. CEE-nº 485/70- Externato "Pequenópolis" - Capital - Conf. pedido de fls. 83 e até 23,16%:		
1- Curso Pré-Escolar:- Maternal.....	F.Inicial	1.861,61
2- Curso Pré-Escolar:- Jardim, 25,16%.....	1.187,84	1.462,94
3- Curso Pré-Escolar:- Pré-Primário, 23,16%....	1.432,01	1.763,66
4- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série, 23,16%.....	1.432,01	1.763,66
5- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série, 20,0%.....	2.989,95	3.587,94
6- Curso 2º Grau, todas as séries, 20,0%.....	3.655,00	4.386,00
49)Proc. CEE-nº 1422/73- Escola Paroquial "Santa Zita" - Capital, conf. pedido de fls. 12:		
1- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série, 28,6%.....	280,00	360,00

PROCESSO CEE-nº 1166/71 e outros. Indicação CENE nº 35 /74.- fls.02.-

	ANUIDADES:	
	1.973:	1.974:
59)Proc. CEE-nº 1128/72- Colégio Industrial do Instituto Tecnológico de Osasco - Conforme pedido de fls. 18:		
1- Cursos de 2º Grau: Eletrônica, Eletrotécnica, Agrimensura e Edificações.....	3.000,00	3.000,00
69)Proc. CEE-nº 485/71- Instituto "Santa Marcelina"- Botucatu (30,0%):		
1- Curso Pré-primário.....	500,00	650,00
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	667,83	868,17
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	834,86	1.085,31
4- Curso 2º Grau, Colegial, 1ª a 3ª série.....	1.001,83	1.302,37
79)Proc. 1305/73- Sociedade Civil Degrau Ltda.- Capital, conf. pedido de fls. 20 (25%):		
1- Curso Infantil e Pré-primário.....	2.713,20	3.391,50
2- Curso 1º Grau, 1ª e 2ª série.....	2.713,20	3.391,50
89)Proc. CEE-nº 496/71- Colégio "Meninópolis" - Capital (30,0%):		
1- Curso Pré-escolar e 1º Grau, 1ª a 4ª série.	988,64	1.285,23
2- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	1.366,09	1.775,91
3- Curso 2º Grau, 1ª a 3ª série.....	2.307,18	2.999,33
99)Proc. CEE-nº 270/70- Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos (24,09%):		
1- Curso Pré-primário.....	1.341,67	1.664,87
2- Curso 1º Grau, 1ª a 3ª série.....	1.768,91	2.195,04
Curso 1º Grau, 4ª. série.....	2.059,23	2.555,29
3- Curso 1º Grau, Diurno, 5ª a 8ª série.....	1.335,01	1.656,61
4- Curso 1º Grau, Noturno, 5ª a 8ª série.....	801,00	993,96
5- Curso 2º Grau, 1ª a 3ª série.....	1.602,01	1.987,93
6- 2º Grau, Téc. Contabilidade, 1ª a 3ª série.	1.107,40	1.374,17
7- 2º Grau, Téc. de Secretariado e Téc. Assist. de Administração, -1ª e 2ª série, F. inicial...	--	1.600,00

Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Geraldo Mugayer, Dr. Plínio Penteado Witaker e Dr. Renato Davini.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1974

o) Cons. José Borges dos Santos Júnior- Presidente.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente à indicação da Comissão de Encargos Educacionais quanto à elevação de taxas para as Escolas Particulares, acima do limite de 11%, por considerar:

1. que as majorações nos limites propostos, da ordem de 30% são um fator de inflação e, portanto, contrariam a política econômico-financeira do Governo Federal;
2. que a ministração de serviços educacionais é uma atividade de delegada pelo poder público e, portanto, não deve ter o caráter de empreendimento com características de lucro. Assim, as majorações devem buscar tão-somente cobrir custos operacionais e nunca ser consideradas como fonte de enriquecimento de pessoas ou de grupos de pessoas;
3. que essas majorações de 30%, tão elevadas, atingem, paradoxalmente, no 2º e 3º Graus, aquela parcela da população de menor poder aquisitivo, tendo em vista o caráter extremamente seletivo do ensino oficial.

São Paulo, 6 de junho de 1974

(a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Subscreveram a Declaração de Voto:

- a) Cons. Luiz Ferreira Martins
- a), Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa
- a) Consª. Therezinha Fram

Embora tendo votado favoravelmente à Indicação da CENE, por se tratar de caso vinculado a decisões anteriores deste Conselho, encaro como urgente a reformulação da posição deste Conselho, subscrevendo os argumentos dos itens 1, 2 e 3 desta declaração.

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães